



LEI Nº 6.072, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 6.034/2023, de 12 de janeiro de 2023, que institui no município de Mauá o mês "Março Roxo", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.561/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 6.034/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao mês "Março Roxo", na última semana do mês de março.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) representantes dos profissionais da Secretaria de Saúde do município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de abril de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde